

## A COLABORAÇÃO PREMIADA COMO INSTRUMENTO DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS: CONTROVÉRSIAS DOUTRINÁRIAS ACERCA DO INSTITUTO

ACADÊMICA: **Natalia Dalabrida**

ORIENTADORA: **Priscila de Azambuja Tagliari**

EXAMINADOR: **Elio de Amorim**

EXAMINADORA: **Eliana Becker**

### RESUMO

O presente estudo aborda as controvérsias doutrinárias acerca da colaboração premiada como especial meio de prova no combate ao crime organizado. Para tratar desse assunto, utilizou-se o método dedutivo e o procedimento histórico, utilizando as técnicas de pesquisa bibliográficas e documentais. A categoria organizações criminosas foi analisada desde sua primeira referência legal até a consolidação do seu conceito jurídico, procedendo-se a distinção com figuras jurídicas assemelhadas. Numa aproximação ao tema central, apresentou-se o amplo elenco de instrumentos processuais previstos na Lei n.12.850/13 para o enfrentamento deste tipo de criminalidade. Desse modo, após a explanação sobre os especiais instrumentos de combate às organizações criminosas, atingiu-se o ponto chave do trabalho, a colaboração premiada como especial meio de prova. Apresentado seu conceito, um breve panorama legislativo, estudado os pressupostos de validade, processamento, prêmios resultantes da colaboração, e as críticas doutrinárias acerca do instituto. Por fim, verificou-se que a colaboração premiada deve ser tratada como um especial mecanismo para o enfrentamento ao crime organizado, uma vez que está de acordo com o princípio da proporcionalidade e não há que se falar em afronta à ética ou moral quando se trata de organizações criminosas.

**PALAVRAS-CHAVE:** *Crime Organizado. Mecanismo de combate ao crime organizado. Colaboração Premiada.*